



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/040/2023
Processo Administrativo n.º 2023-TTT3Q

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ESCOLA RENASCER, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDO PELA APAE DE SÃO GABRIEL DA PALHA, CUJO RECURSO SERÁ DESTINADO AO CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ESCOLA RENASCER**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 31.798.457/0001/17, com sede à Rua João Gabriel, nº 139, CEP: 29.780-000, Bairro Santa Cecília – São Gabriel da Palha /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **EDMONCLEBI MORAIS DE ASEVÊDO**, portador da CI nº 1.548.149, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 075.122.947-43 resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-TTT3Q e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de São Gabriel da Palha, cujo recurso será destinado ao custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 110.053,19 (cento e dez mil e cinquenta e três reais e dezenove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - **R\$ 110.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 53,19 (cinquenta e três reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

EDMONCLEBI MORAIS DE ASEVÊDO

Presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha –
Escola Renascer

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDMONCLEBI MORAIS DE ASEVEDO

CIDADÃO

assinado em 19/07/2023 15:38:35 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 19/07/2023 15:46:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/07/2023 15:46:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-K8JHJN>



APAE-ES
São Gabriel da Palha

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha		CNPJ 31.798.457/0001/17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua João Gabriel 139		
Bairro Santa Cecília	Cidade São Gabriel da Palha	CEP 29.780-000
E-mail da Instituição saogabrieldapalha@apaees.org.br		Home Page https://apaees.org.br/saogabrieldapalha
Telefone 1 (27)3727-3658	Telefone 2 (27)99690-8615	Telefone 3 (27)99766-3738

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome EDMONCLEBI MORAIS DE ASEVEDO		CPF: 075.122.947-43	
Nº RG 1548149	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Presidente	Função Presidente – mandato vigente até 31/12/2025
Av. Antônio J. de Souza, S/N			
Bairro Nossa Senhora Aparecida	Cidade São Gabriel da Palha	CEP 29.780-000	
Telefone 1 (27) 99947-4445	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Fernanda Da Macena	
Área de Formação Graduada em Serviço Social	Função: Assistente Social CRESS: 5056/17ª Região
Endereço: Rua Dário Zanotelli	Nº: 69
Bairro: Santa Helena	Cidade: São Gabriel da Palha
E-mail do Técnico assistenciasocial.saogabrieldapalha@apaees.org.br	
Telefone do Técnico 1 (27) 99766-3738	

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Apae de São Gabriel da Palha foi fundada aos sete dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove, depois de ter havido uma grande conscientização na sociedade Gabrielense, organizada na época pelas Senhoras Rosângela Catarina Martinelli Ferreira da Fonseca, 1.ª dama e a Assistente Social Sônia Maria Pelissari de Souza.

A primeira reunião foi realizada no Social Clube de São Gabriel da Palha, às 19 horas, onde estiveram várias representações da sociedade. Depois de criada a Associação, a diretoria então eleita, foi em busca de espaço físico, equipamentos, convênio, etc. Em 1990, foi realizada em São Gabriel da Palha uma grande gincana onde todos os donativos foram doados para a Apae, sendo assim, no final de 1990, começaram a ser feitas as matrículas e em 11 de março de 1991, a Apae recebe de braços abertos seus primeiros usuários.

Foi com muito carinho, amor e dedicação dos profissionais que iniciaram esse trabalho que a Apae caminhou a passos largos, para chegar hoje em sua estrutura organizacional, física, humana, onde é respeitada como Organização que luta pelos direitos da Pessoa Com Deficiência.

5.2 Principais ações na área da assistência social:

A Associação de Pais e Amigos - Apae de São Gabriel Da Palha oferta atendimento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para seu desenvolvimento e inclusão social.

O Centro de Assistência Social na Apae, possui em sua equipe: 01 educador social, 01 oficinheiro de artesanato, 01 oficinheiro de música, 02 cuidadores, 01 assistente social e 01 psicólogo. O serviço de assistência social atua em consonância com a Política Pública de Assistência Social, desenvolvendo ações como parte da rede socioassistencial do SUAS, visando a melhoria da qualidade do atendimento ofertado às famílias, a interdisciplinaridade, o trabalho articulado com a rede, apoiando o desenvolvimento pleno, pessoal e social para que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla possam desenvolver autonomia e independência em suas rotinas diárias, em suas vidas, favorecendo sua inclusão e participação na família, em grupos e na comunidade.

O trabalho social desenvolvido dentro da Apae de São Gabriel da Palha é realizado de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que se destaca em: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos ; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

O serviço socioassistencial da Apae de São Gabriel da Palha está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) da seguinte maneira:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Caracteriza-se como uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Está organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Po

ssui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

A Apae atende exclusivamente pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, na faixa etária de 0 (zero) a 60 anos ou mais (idosos), 90% das famílias possuem rendimento de até 02 salários mínimos e 60% delas possuem moradia própria. Cerca de

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

40% dos usuários estão matriculados na rede de ensino regular, cursando o ensino fundamental e médio.

5.5 Capacidade de atendimento:

A Organização atende atualmente 133 pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla em suas áreas de atuação (saúde, educação e assistência social).

Na área da assistência social apresenta capacidade para atender até 200 famílias e 60 pessoas com deficiência no SCFV, dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

5.6 Metodologia de trabalho do SCFV

O processo de entrada do usuário na entidade, deve se iniciar no setor de serviço social, com acolhida, coleta de informações sobre o indivíduo e a família em questão e avaliação das necessidades expressadas, entendendo a demanda apresentada e, inclusive, identificando o grau de “dependência” da pessoa com deficiência para a qual se está buscando a Instituição para que seja elaborado o plano individual de atendimento de forma adequada.

Após a acolhida, é agendada a triagem a com equipe multidisciplinar para receber a vaga de atendimento na instituição. Vale ressaltar, que as ações de assistência social são imprescindíveis na Instituição, porque perpassam todas as demais áreas de atuação.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é destinado ao atendimento de jovens e adultos a partir de 18 anos de idade, através de grupos por faixa etária (grupo de usuários de 18 a 24 anos e grupo de usuários 25 a 59 anos e acima de 60 anos), de ambos os sexos, de segunda a quinta-feira no turno matutino (07 as 12hs), sendo que cada grupo frequenta duas vezes na semana, passando por rodízio pelas oficinas de artesanato, oficina de música (violão, percussão e coral), desenvolvidas por educador social e oficineiros conforme tabela 6.6 deste plano de trabalho. Um dos objetivos das oficinas socioeducativas ofertadas pelo SCFV é de identificar, valorizar e desenvolver novas habilidades e potencialidades e principalmente de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social através de ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, respeitando as especificidades da pessoa com deficiência e de cada ciclo de vida.

Às sextas-feiras são reservadas para planejamento da equipe técnica, estudo de caso, avaliação das atividades, discussão de casos, visitas domiciliares.

A oficina de artesanato é realizada de segunda a quinta-feira das 07hs às 12hs, com o objetivo de desenvolver habilidades sociais, convívio grupal, criatividade, ludicidade, entre outras.

A oficina de música (violão, percussão e coral) é realizada de segunda a quinta-feira das 08hs as 11hs, com objetivo de promover a socialização, fortalecer vínculo familiar e comunitário, desenvolver novas habilidades, estimular a linguagem e comunicação, garantir a inclusão da pessoa com deficiência na música.

O Trabalho da educadora social é realizado de segunda a quinta-feira das 07hs às 12hs,

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

desenvolvendo as seguintes atividades: roda de conversa e orientação social aos usuários, orientação aos oficinairos para elaboração de planejamento das atividades a serem propostas a partir de eixos temáticos voltados a prevenção às vulnerabilidades e riscos sociais, levando-se em conta a inclinação de interesse dos atendidos e orientação quanto a metodologia adequada ao desenvolvimento das atividades junto aos grupos de usuários, esclarecendo que as atividades propostas devem alcançar os objetivos de: ampliar o acesso à informação dos usuários, desenvolver e aumentar a autonomia e independência, melhorar a qualidade de vida do usuário e sua família e principalmente de contribuir no fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, dentre outros.

Os usuários e famílias são acompanhados através de atendimentos coletivos (oficinas), individuais (pela assistente social e psicóloga do SCFV) da Apae e também através de visitas domiciliares, com o objetivo de acompanhar mais de perto a realidade vivenciada por eles, proporcionando melhores elementos para as intervenções, e em parceria com a rede socioassistencial e intersetorial.

Periodicamente, é realizado na Apae, um trabalho psicossocial com as famílias, onde são ofertadas palestras, roda de conversa, grupo de apoio, dentre outras, a fim de incentivar a participação da família nas atividades da entidade e principalmente de fortalecer o vínculo do usuário com a família.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de São Gabriel da Palha, cujo recurso será destinado ao custeio.

6.2. Objetivo geral

Garantir a continuidade do atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) visando contribuir à melhoria de sua qualidade de vida.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir materiais de limpeza e higiene, proporcionando aos usuários a acolhida adequada e local limpo, salubre, agradável e propício à oferta dos serviços;
- Ofertar oficinas de artesanato e oficina de música (violão, percussão e coral), como parte integrante das atividades do SCFV para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- Assegurar atendimentos às famílias dos usuários e encaminhamentos para a inserção na rede de serviço socioassistencial visando à acessibilidade aos direitos dos atendidos;
- Adquirir produtos de gênero alimentício em caráter complementar ao cardápio para a oferta de lanches e refeições aos usuários do SCFV;
- Adquirir combustível para o abastecimento dos veículos da APAE a fim de atender às demandas dos usuários participantes das oficinas de SCFV;
- Custear despesa de água e energia;
- Custear despesa com telefone celular e fixo;
- Contratar (01) motorista por 12 meses para buscar e levar (casa/apae/apae/casa) os usuários do serviço de convivência aos atendimentos da Apae.

6.4. Público beneficiário da proposta

38 Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla atendidas pelo SCFV, de ambos os sexos, na faixa etária acima de 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, residentes na zona urbana e rural do município de São Gabriel da Palha.

6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha, fundada em 07 de novembro de 1989, sem fins lucrativos, destina-se ao atendimento atualmente de Pessoas Deficientes, com deficiência mental e outras associadas a esta (múltipla, autismo, física, motora, visual, síndromes).

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência social- CNAS nº 34/2011 em seus artigos descritos abaixo ampara que:

Art. 1º. Para efeito desta resolução fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como "inclusão à vida comunitária", adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus avanços conceituais;

Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

Art.3º. Definir que habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

§2º A Proteção Social deverá ser afiançada por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Art. 4º. Definir que o atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social se realiza por meio de programas, projetos, e dos seguintes benefícios e serviços socioassistenciais tipificados:

§2º O Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências deve: a) Desenvolver ações intergeracionais; b) Garantir a heterogeneidade na composição dos grupos; c) Atender pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependência, independente da faixa etária; d) Viabilizar o acesso às tecnologias assistidas.

Para isto, a entidade tem disponibilizado os veículos para buscar e levar os usuários nos atendimentos da Apae, visto que a grande maioria das famílias não dispõe de condução própria e residem distantes da Entidade. Todavia, a Organização mantém custos com combustível destinados ao deslocamento com segurança dos usuários para o cumprimento de atividades do SCFV, e justifica a real necessidade do custeio destes materiais de consumo para tal.

A instituição manterá a oferta de lanches e refeições aos usuários.

Os materiais pedagógicos serão de uso para melhores condições de arquivos, documentos produzidos pela administração da Apae bem como uso da equipe do serviço de convivência para os trabalhos desenvolvidos com os usuários.

Atualmente, a Apae dispõe de (01) um motorista para atender as necessidades em suas áreas de atendimento (educação, saúde e assistência social). Com a crescente demanda diária de pessoas, será necessário a disponibilidade de um motorista a fim de ofertar um serviço com mais qualidade, agilidade e segurança.

A equipe mantém contato telefônico tanto via aplicativo WhatsApp quanto por ligação a fim de passar recados, fazer busca ativa, entre outros.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Fernanda Da Macena	Ensino Superior	Assistente Social	30h
Luciana de Paula Lucio Martins	Ensino Superior	Educadora Social	25h
Karina Muzi Taquetti	Ensino Superior	Psicóloga	30h
Vera Lucia Barreto Gomes	Ensino Médio	Oficineira de artesanato	25h
Ivan dos Santos	Especialidade em Musicalização	Oficineiro de música	10hs
Beatriz Nunes Prando	Ensino Superior	Assistente Administrativo	30h
Adinaldi Maria Dalcim Costa	Ensino Superior	Secretária Escolar	16h
Geovane Ribeiro	Ensino Médio	Cuidador	30h
Maria Lucimar Ximenes de Souza	Ensino Superior	Diretora	20h
Lucimar Teixeira	Ensino Médio	Auxiliar Serviços Gerais	40h
Daniel Soares Rocha	Ensino Médio	Motorista	40h
Iraci Nunes Pereira	Ensino Fundamental	Cozinheira	40h
A definir		Motorista	40hs

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para avaliar o grau de satisfação do público-alvo, o serviço social e a psicologia ficarão responsáveis em elaborar e aplicar um formulário de pesquisa de satisfação junto às famílias, antes do término da vigência do termo de fomento firmado com a SETADES e a importância de avaliarem a execução do SCFV destinado aos usuários (acolhida dos usuários pela equipe de referência, satisfação dos usuários em participar das oficinas ofertadas, satisfação das famílias no atendimento às demandas apresentadas aos técnicos de referência, dentre outros).

6.8. Sustentabilidade da proposta

A entidade presta serviço no território há 33 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes.

Com base na sua cartela de parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, a entidade vem se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento a seus usuários.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

As atividades da Organização continuarão seguindo o seu fluxo após o término da vigência deste termo, pois as estratégias para garantir a continuidade das ações estão em acordo com as diretrizes estatutárias que em seu Art. 10 diz que:

Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE.

6.9. Período de execução do objeto

Início: JUL/2023	Término: SET/2024
-------------------------	--------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Oferta de ações e atividades de SCFV para atendimento a 38 pessoas com deficiência na faixa etária acima de 18 anos no período de 14 meses.		
Indicador(es):		
<ul style="list-style-type: none">○ 38 usuários atendidos mensalmente pelo SCFV○ Atividades planejadas pela equipe de referência do SCFV○ Atividades executadas pelos usuários nas oficinas○ Lista de presença e registro fotográfico dos usuários nas oficinas		
Metodologia de execução:		
Etapa 1.1: Para atendimento das oficinas de artesanato e oficina de música, primeiramente, serão organizados os grupos de usuários nas faixas etárias de 18 a 24 anos, 25 a 59 anos e idosos. Em seguida, oficinairo de artes, oficinairo de música e orientador social ficarão responsáveis em elaborar o planejamento das atividades das oficinas socioeducativas conforme eixo temático definido, recursos materiais disponíveis e escolha das modalidades a serem utilizadas que favoreçam o interesse dos usuários em participar e executar as atividades propostas.		
Etapa 1.2: A avaliação dos atendimentos, atividades e ações ofertados pelo SCFV também contará com a opinião da família e a sua aplicação dar-se-á conforme tópico 6.7 deste plano de trabalho.		
Etapa 1.3: A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, conforme modelo disponibilizado pela SUBADES, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final, por solicitação da SETADES.		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

		Início	Término
1.1. Planejamento e organização dos atendimentos do SCFV	-	Jul/2023	Set/2024
1.2. Execução dos atendimentos, ações e atividades do SCFV	-	Jul/2023	Set/2024
1.3. Avaliação dos atendimentos, ações e atividades do SCFV	-	Jul/2023	Set/2024
1.4. Elaboração de relatório das ações e atividades executadas	-	Jul/2023	Set/2024

Meta 2: Oferta de lanches e refeições aos usuários atendidos pelo SCFV.	Valor (R\$): R\$ 53.046,60		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">○ 04 cardápios nutricionais executados com os alimentos adquiridos○ 38 pessoas com deficiência atendidas com lanches/refeições no SCFV○ Registro fotográfico			
Metodologia de execução: <p>Etapa 2.1: Os produtos de gênero alimentício complementares serão adquiridos de acordo com o cardápio programado e o pagamento ao fornecedor dar-se-á por transferência eletrônica.</p> <p>Etapa 2.2: O armazenamento e o preparo adequado dos alimentos serão de responsabilidade dos cozinheiros, conforme normas de segurança alimentar e nutricional.</p> <p>Etapa 2.3: Organização das notas fiscais dos materiais de consumo adquiridos (produtos de gênero alimentício complementares ao cardápio) e registro fotográfico da oferta de lanches e refeições aos usuários do SCFV para elaboração de relatório informativo de despesa por solicitação da SETADES (durante as etapas de monitoramento e prestação de contas final).</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição dos alimentos complementares ao cardápio	R\$ 53.046,60	Jul/2023	Set/2024
2.2. Armazenamento e preparo dos alimentos de forma adequada	R\$0,00	Jul/2023	Set/2024
2.3. Oferta de lanches e refeições aos usuários do SCFV	R\$0,00	Jul/2023	Set/2024

Meta 3: Disponibilidade de produtos de higiene pessoal e de limpeza para atendimento adequado aos usuários do SCFV pelo prazo de 14 meses	Valor (R\$): R\$ 11.532,99		
Indicador(es): <p>Produtos de higiene e limpeza adquiridos</p>			

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Metodologia de execução:

Etapa 3.1: Os materiais serão adquiridos em única vez observando a data de validade e o pagamento dar-se-á por transferência eletrônica.

Etapa 3.2: Os materiais serão armazenados em espaço adequado para atendimento às demandas de higiene dos usuários (em caso de necessidade) e para garantir ambiente limpo, agradável e acolhedor a oferta com qualidade do SCFV prestado na sede da entidade.

Etapa 3.3: A limpeza nos ambientes de toda a Entidade será realizada todos os dias úteis pela profissional auxiliar de serviços gerais em período integral.

Etapa 3.4: Organização das notas fiscais e registro fotográfico dos materiais de consumo adquiridos (de higiene e limpeza) para elaboração de relatório informativo de despesa por solicitação da SETADES (durante as etapas de monitoramento e prestação de contas final).

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição de itens de higiene e limpeza	R\$11.532,99	Jul/2023	Set/2024
3.2. Armazenamento dos materiais de higiene e limpeza	R\$0,00	Jul/2023	Set/2024
3.3. Utilização dos itens na limpeza nos espaços da entidade.	R\$0,00	Jul/2023	Set/2024

Meta 4: Abastecimento dos veículos da entidade para cumprimento das demandas de atendimento aos usuários do SCFV pela equipe de referência. **Valor (R\$): R\$ 11.660,00**

Indicador(es):

- 2.000 litros de combustível (gasolina e óleo diesel) adquiridos

Metodologia de execução:

Etapa 4.1: O abastecimento de combustível (gasolina comum) será realizado de acordo com a necessidade de uso do veículo Doblô e Ônix para atendimento às atividades internas e externas planejadas pela equipe de referência do SCFV, na qual se inclui as visitas domiciliares por técnicos psicossociais.

Etapa 4.2: Para o abastecimento do veículo Van será necessário à aquisição de óleo diesel S10 a fim de atender às demandas dos usuários participantes das oficinas de SCFV e de suas respectivas famílias.

Etapa 4.3: Ofertar o transporte aos usuários que estão participando de forma presencial.

Etapa 4.4: Organização das notas fiscais e registro fotográfico dos materiais de consumo adquiridos para elaboração de relatório informativo de despesa por solicitação da SETADES (durante as etapas de monitoramento e prestação de contas final).

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição de combustível (gasolina comum)	R\$5.870,00	Jul/2023	Set/2024

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

4.2. Aquisição de combustível (óleo diesel S10)	R\$5.790,00	Jul/2023	Set/2024
4.4. Execução das atividades externas pela equipe de referência do SCFV		Jul/2023	Set/2024

Meta 5: Custear despesa com consumo de água, energia elétrica e telefones	Valor (R\$): R\$ 12.213,60
--	-----------------------------------

Indicador(es):

- Contas pagas de energia elétrica;
- Contas pagas de água encanada;
- Contas pagas de serviço de telefone celular;
- Contas pagas de despesa com serviço de telefone fixo.

Metodologia de execução:

Etapa 4.1: Custear despesa com energia elétrica consumida diariamente;

Etapa 4.2: Custear despesa com água encanada consumida diariamente;

Etapa 4.3: Organização das notas fiscais para elaboração de relatório informativo de despesa por solicitação da SETADES (durante as etapas de monitoramento e prestação de contas final).

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Despesa com consumo de energia elétrica durante 12 meses	R\$8.454,00	Jul/2023	Set/2024
4.2. Despesa com consumo de água encanada durante 12 meses	R\$1.264,32	Jul/2023	Set/2024
4.3. Despesa com uso de telefone celular	R\$788,04	Jul/2023	Set/2024
4.4. Despesa com uso de telefone fixo	R\$1.707,24	Jul/2023	Set/2024
4.5. Organização das notas fiscais para elaboração de relatório informativo de despesa por solicitação da SETADES (durante as etapas de monitoramento e prestação de contas final).	-	Jul/2023	Set/2024

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Meta 6: Contratação de Recursos Humanos (01 motorista) para atender os usuários participantes do serviço de convivência	Valor (R\$): R\$21.600,00		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">o 12 meses pagos de despesa com salário mais encargos;			
Metodologia de execução: <p>Etapa 6.1: Ofertar o transporte aos usuários do serviço de convivência;</p> <p>Etapa 6.2: Organização das notas fiscais para elaboração de relatório informativo de despesa por solicitação da SETADES (durante as etapas de monitoramento e prestação de contas final).</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.3. Despesa com salário base mais encargos	R\$21.600,00	Jul/2023	Set/2024
6.4. Organização de contracheques para elaboração de relatório informativo de despesa por solicitação da SETADES (durante as etapas de monitoramento e prestação de contas final).	-	Jul/2023	Set/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 76.186,40	R\$ 53,19	R\$ 76.239,59
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 12.213,60	-	R\$ 12.213,60
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 21.600,00	-	R\$ 21.600,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 110.000,00	R\$ 53,19	R\$ 110.053,19

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação- produtos de gênero alimentício e descartáveis	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ARROZ PC 5KG	PC	100	25,43	2.543,00
FEIJÃO PC 01KG	KG	100	10,57	1.057,00
AÇÚCAR PC 05KG	PC	100	19,53	1.953,00
PÓ DE CAFÉ PC 500GR	PC	100	15,27	1.527,00
ÓLEO DE SOJA 900ml	UN	100	8,93	893,00
SAL PC 1KG	KG	30	2,07	62,10
FARINHA PC 1KG	KG	20	7,96	159,20
FARINHA DE TRIGO PC 1KG	KG	100	6,66	666,00
FUBÁ PC 1KG	KG	100	4,28	428,00
CANJQUINHA PC 1KG	KG	100	4,55	455,00
COLORAU PC 1KG	KG	30	14,66	439,80
MACARRÃO PC 1KG	KG	100	8,31	831,00
LEITE EM PÓ PC 1KG	KG	100	47,90	4.790,00
MARGARINA 500GR	UN	200	9,60	1.920,00
FERMENTO QUIMICO 250GR	UN	50	7,82	391,00
FERMENTO BIOLÓGICO PC 1KG	KG	50	62,33	3.116,50
VINAGRE 750ML	UN	30	3,78	113,40
ALHO	KG	100	21,27	2.127,00
CHOCOLATE PC 1KG	KG	100	13,65	1.365,00
COXA E SOBRECOXA	KG	500	13,55	6.775,00
CARNE MOÍDA ACÉM	KG	500	26,53	13.265,00
OVOS TABLETE COM 30 UN	PC	370	22,08	8.169,60
SUBTOTAL (1)				R\$ 53.046,60

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Especificação- Materiais de higiene e limpeza	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COPO DESCARTÁVEL 100ML PC COM 100 UN	PC	20	9,38	187,60
ÁLCOOL EM GEL 70% VIDRO 5LT	UN	20	72,86	1.457,20
SABÃO EM BARRA PC COM 05UN	PC	30	15,25	457,50
SABÃO EM PÓ PC 2KG	PC	50	26,30	1.315,00
DETERGENTE 500ML	UN	20	3,32	66,40
DESINFETANTE 5LT	UN	20	24,90	498,00
BUCHA DE LAVAR LOUÇA	UN	40	3,00	120,00
ESPONJA DE AÇO	PC	40	3,93	157,20
COLORO 5lt	UN	20	19,83	396,60
SACO DE LIXO ROLO DE 30LT COM 50 UM COM 59CMX62CM	UN	20	11,93	238,60
SACO DE LIXO 50LT COM 50UN COM 63X80CM	UN	20	10,90	218,00
SACO DE LIXO ROLO DE 100LT 25UN 75X105CM	UN	20	13,23	264,60
PAPEL HIGIÊNICO PC COM 12UN FOLHA DUPLA 20MT	PC	40	20,62	824,80
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHAS DUPLAS CX COM 2000 FOLHAS 22,5CMX20,5CM	CX	70	43,63	3.054,10
SABONETE LÍQUIDO 05LT	UN	10	44,90	449,00
BALDE DE 20LT	UN	3	30,97	92,91
LIXEIRA GRANDE COM PEDAL 100LT PLÁSTICA	UN	4	249,25	997,00
SACO DE PANO	UN	30	8,16	244,80
DESODORIZADOR AEROSOL 360ML	UN	20	13,30	266,00
RODO GRANDE 60CM	UN	3	20,96	62,88
FRANELA	UN	20	5,15	103,00
VASSOURA PIAÇAVA	UN	3	20,60	61,80
SUBTOTAL (2)				R\$ 11.532,99

Especificação- Materiais de consumo p/ manutenção do veículo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
GASOLINA COMUM	L	1.000	5,87	5.870,00
ÓLEO DIESEL S10	L	1.000	5,79	5.790,00
SUBTOTAL (3)				R\$ 11.660,00

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CONTA DE TELEFONE CELULAR	ME	12	65,67	788,04
CONTA DE TELEFONE FIXO	ME	12	142,27	1.707,24
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (02 TALÕES MENSAIS)	ME	12	704,50	8.454,00
CONTA DE ÁGUA ENCANADA	ME	12	105,36	1.264,32
Subtotal				R\$ 12.213,60

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Motorista 40hs semanais, CLT, salário mais encargos (férias, 13º terceiro, FGTS, INSS)	ME	12	1.800,00	21.600,00
Subtotal				R\$21.600,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid	quant	valor unitário	valor total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 110.053,19
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024
R\$110.000,00	-	-	-	-	-		
03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	-
-	-	-	-	-	-		

APORTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL							
07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024
R\$ 53,19	-	-	-	-	-		
03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	-
-	-	-	-	-	-		

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 22 DE JUNHO de 2023.

EDMONCLEBI MORAIS DE ASEVEDO
PRESIDENTE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDMONCLEBI MORAIS DE ASEVEDO

CIDADÃO

assinado em 19/07/2023 15:38:35 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 19/07/2023 15:46:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/07/2023 15:46:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-2F79F4>

Vitória (ES), quinta-feira, 20 de Julho de 2023.

Parlamentar nº. 0511, e R\$ 1.571,89 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1130300

Resumo do Termo de Fomento SETADES/039/2023

Processo nº.: 2023-PB7ZL

Registro SIGEFES: 230165

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes - APAE.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária vinculado a APAE de Marataízes, destinadas ao atendimento com qualidade a 100 pessoas com deficiência e suas famílias.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0159 e R\$ 515,90 (quinhentos e quinze reais e noventa centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro- matrícula nº 3292274.

Vitória, 19 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1130434

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/039/2023

Processo nº.: 2023-PB7ZL

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes - APAE.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária vinculado a APAE de Marataízes, destinadas ao atendimento com qualidade a 100 pessoas com deficiência e suas famílias.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0159 e R\$ 515,90 (quinhentos e quinze reais e noventa centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1130438

Resumo do Termo de Fomento SETADES/040/2023

Processo nº.: 2023-TTT3Q

Registro SIGEFES: 230168

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha - Escola Renascer.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de São Gabriel da Palha, cujo recurso será destinado ao custeio.

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0264, 0476, 0503 e 0880 e R\$ 53,19 (cinquenta e três reais e dezenove centavos). de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.

Vitória, 19 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1130440

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/040/2023

Processo nº.: 2023- TTT3Q

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha - Escola Renascer.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de São Gabriel da Palha, cujo recurso será destinado ao custeio.

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0264, 0476, 0503 e 0880 e R\$ 53,19 (cinquenta e três reais e dezenove centavos). de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1130446



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/07/2023 14:27:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-34CGF4>